



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0490 /2005

ABERTURA: 28/06/2005 - 16:10:15

REQUERENTE: MILTON FONSECA BAPTISTA

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PREFEITURA

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RODOVIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*Paulo César M. Ferraz*  
Assessor Técnico  
Patrimônio Protócolo  
Arquivado

Tramitação	Data
<i>Simplex Leitura</i>	<i>01/08/05</i>
<i>Comissões de Const. e Justiça</i>	<i>01/08/05</i>
<i>Comissões de Const. e Justiça</i>	<i>23/08/05</i>
<i>Comissões de Finanças</i>	<i>29/08/05</i>
<i>Notas do parecer e todo o projeto</i>	<i>1/1</i>
<i>Aprovado</i>	<i>12/08/05</i>
	<i>12/09/05</i>
	<i>1/1</i>
	<i>1/1</i>
	<i>1/1</i>
	<i>1/1</i>



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PROJETO DE LEI**

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
RODOVIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROCESSO: 0490 /2005**

**ABERTURA:** 28/06/2005 - 16:10:15

**REQUERENTE:** MILTON FONSECA BAPTISTA

**SOLICITAÇÃO:** PODER LEGISLATIVO

**ASSUNTO:** PREFEITURA

**DESCRIÇÃO:** "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RODOVIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

*Paulo Cesar M. Ferraz*  
Assessor Técnico  
Patrimônio Protocolo  
Arquivado

**Art. 1º - Fica denominado "DALMÁSIO JOSÉ MARGEM", a rodovia que faz a ligação da BR 101 à comunidade de Farias, situada no Município de Linhares – Estado do Espírito Santo.**

**Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.**

*Milton Fonseca Baptista*  
**MILTON FONSECA BAPTISTA**  
Vereador



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**AUTÓGRAFO Nº.060/2005.**

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO  
DE RODOVIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Milton Colega Fonseca Baptista, a saber:

**Art. 1º.** Fica denominado "DALMÁSIO JOSÉ MARGE" a Rodovia que faz a ligação da BR-101, a estrada que dá acesso à comunidade de Farias, situada no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo  
aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.

  
**Ivan Salvador Filho**  
Presidente



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
RODOVIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador Milton Fonseca Baptista, dispondo sobre a denominação de rodovia.**

**O Projeto de Lei destacado tem respaldo na Lei Orgânica Municipal, e não existe qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.**

**Assim, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.**

**É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.**

**Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e cinco.**

  
**FRANCISCO TARSISIO SILVA**

**Presidente**

  
**ALOR ANTONIO PESSOTTI**

**Relator**

**FRANCISCO LOPES DA COSTA**  
**Membro**



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

PARECER DA PROCURADORIA

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
RODOVIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

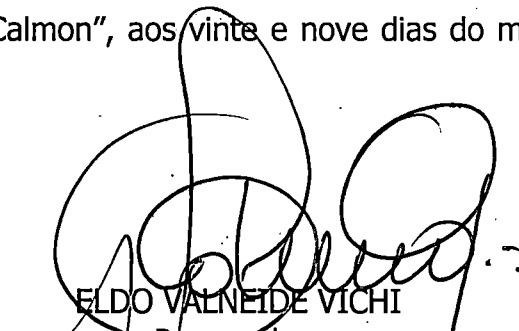
Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador MILTON FONSECA BAPTISTA dispoendo sobre denominação de rodovia, dando inclusive outras providências.

O Projeto de Lei destacado tem respaldo na Lei Orgânica Municipal, e não existe qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

Assim, a Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, por ser Constitucional.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e cinco.

  
ELDO VALNEIDE VICHI  
Procurador

Registro Civil das Pessoas Físicas,  
Jurídicas e Tabelionato

BEL. RODRIGO SARLO ANTÔNIO  
Tabelião e Oficial

CARTÓRIO  
**SARLO**

## CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que do livro C-0046S1 às folhas 0019- sob o número 023419 de registro de óbito, consta o de DALMACIO JOSÉ MARGE, cpf 11710624787, título de eleitor nº5978751406 - zona 025ª, INSS 0542015021, falecido aos primeiro (01) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatro (2004), à(s) 07:00 horas em Hucam - Vitória - ES, do sexo masculino de profissão produtor rural/aposentado, natural de Colatina-ES, residente em Córrego do Arroz, Distrito de Farias, Linhares-ES, com 76 ano(s) de idade; de estado civil viúvo, de Maria Ricoliana Marge, casados no cartório Orlando José Morandi, Colatina/ES, sendo filho de Renes José Marge e Otilia Duvirgens dos Santos, não deixando testamento conhecido, deixando bens a inventariar, não deixando herdeiros menores e ou interditos, deixando 05 filho(s): Aylton José Marge com 56 ano(s), Maria Lúcia Mage de Oliveira com 55 ano(s), Edemilson Mage com 53 ano(s), Ademi Mage com 43 ano(s), Jonas José Mage (falecido).

O atestado de óbito foi apresentado ao Cartório no dia 05 de outubro de 2004 por Maria Helena Raimundi estava assinado pelo médico Dr(a). Pollyanna Zamborini do Prado - CRM Nº 7954 e deu como causa morte: falência de múltiplos órgãos, sepse, infecção pulmonar, leucemia mieloide aguda.

O sepultamento foi feito no dia 02 de outubro de 2004, às 10:00 horas, no cemitério São José, Linhares/ES.

Observações: nada mais foi declarado

O referido é verdade e dou fé.

Vitória, ES 05 de outubro de 2004.

  
ELAINE FUDCHELLER DE MEDEIROS DIAS  
ESCREVENTE

Novo Telefone: 27 xx 3137-2611  
REGISTRO GRATUITO CONFORME LEI Nº 9.534 DE 11/12/1997.  
ELAINE - Sucursal enseada

SUCURSAL  
ENSEADA DO SUA

Praça Costa Pereira, 132 - 1º andar  
Centro  
CEP 29 010 080 Vitória ES  
Tel.: (027) 223 0930  
Fax.: (027) 222 3933

Sucursal 1 - Av. Maruípe, 1259  
Maruípe  
CEP 29 043 213 Vitória ES  
Tel.: (027) 225 0026

Sucursal 2 - Av. N. S. da Penha, 565 Loja 3  
Praia do Canto  
CEP 29 055 131 Vitória ES  
Telefax: (027) 227 9733

